



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°003/2018

PREGAO: N° 001/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 006/2018.

Pelo presente instrumento, o município de Dom Aquino através da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.347.119/0001-23, Inscrição Estadual isenta, com sede à Avenida Cuiabá, 143, Centro, Dom Aquino - MT, representada pelo Prefeito Municipal, **Senhor VALDÉCIO LUÍZ DA COSTA, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 537.212.171-87**, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e do outro lado compareceu o Senhor **REGINALDO ARAUJO COSTA, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 08400237 SSP/MT e CPF/MF n.º 581.052.711-68**, neste ato representando a **EMPRESA CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 03.652.030/0001-70**, localizada na BR 480, N° 795, BAIRRO: **CENTRO, FONE: (054) 3523-2700, MUNICÍPIO DE BARAO DE COTEGIPE - RS**, doravante denominada CONTRATADA, e por ele foi dito que vem assinar o presente Termo de Ata de **“REGISTRO DE PREÇOS PARA Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a farmácia básica municipal, todos de primeira linha, conforme condições e especificações, constante neste edital e seus anexos, para atender a demandas da Secretaria de Saúde”** oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial 001/2018 - Registro de Preços, no processo n° /2018, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º. 072/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a farmácia básica municipal, todos de primeira linha, conforme condições e especificações, constante neste edital e seus anexos, para atender a demandas da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Secretaria de Saúde, conforme itens relacionados na planilha de preços anexa, parte integrante do presente.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes abaixo:

03.652.030/0001-70 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	16	3000	UNIDADE	ALENDRONATO DE SODIO 10MG CPR.	UCI FARMA	0,540	1.620,00
1	17	300	UNIDADE	ALENDRONATO DE SODIO 70MG CPR	ELOFAR	0,280	84,00
1	19	1500	UNIDADE	AMBROXOL SAL CLORIDRATO 3MG/ML XAROPE INFANTIL FRS	NATIVITA	1,670	2.505,00
1	23	60000	UNIDADE	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG/COMPRIMIDO	BRAINFARMA	0,040	2.400,00
1	24	100	UNIDADE	AMOXILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO 25MG + 6,25 MG	SANDOZ	16,750	1.675,00
1	29	10000	UNIDADE	ANLODIPINO BESILATO 10MG CPR.	GEOLAB	0,070	700,00
1	30	12000	UNIDADE	ANLODIPINO, BENSILATO DE 5 MG CPR	GEOLAB	0,030	360,00
1	31	6000	UNIDADE	ATENOLOL 100 MG CPR	PRATI DONADUZZI	0,070	420,00
1	40	600	UNIDADE	BENZOATO DE BENZILA 0,25 % EMULSAO TOPICA FRS	NATULAB	1,980	1.188,00
1	43	80000	UNIDADE	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO	PHARLAB	0,060	4.800,00
1	45	420	UNIDADE	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRS	UNIAO QUIMICA	11,980	5.031,60
1	47	1200	UNIDADE	CARBONATO DE CALCIO 500 MG COMPRIMIDO	VITAMED	0,060	72,00
1	54	1200	UNIDADE	CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TOPICO BISNAGA	SOBRAL	1,760	2.112,00
1	56	1000	UNIDADE	CICLOBENZAPRINA 10MG	MELCON	0,210	210,00
1	57	1200	UNIDADE	CILOSTAZOL 50MG CPR	EUROFARMA	0,290	348,00
1	61	1000	UNIDADE	CLONAZEPAM 0,5 MG/COMPRIMIDO	GEOLAB	0,060	60,00
1	62	30000	UNIDADE	CLONAZEPAM 2Mg COMPRIMIDO	GEOLAB	0,050	1.500,00
1	70	1500	UNIDADE	DEXAMETASONA, 0,1% CREME BISNAGA	PRATI DONADUZZI	0,900	1.350,00
1	71	300	UNIDADE	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML ELIXIR FRS	FARMACE	1,400	420,00
1	73	5000	UNIDADE	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG COMPRIMIDO.	GEOLAB	0,070	350,00
1	81	18000	UNIDADE	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	0,050	900,00
1	84	1200	UNIDADE	DIMETICONA, 40 MG CPR	PHARMASCIENCE	0,100	120,00
1	86	80000	UNIDADE	DIPIRONA SODICA, 500 MG CPR	GREEN PHARMA	0,080	6.400,00
1	87	5000	UNIDADE	DIPIRONA SODICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FARMACE	0,700	3.500,00
1	89	1200	UNIDADE	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	MEDLEY	0,080	96,00
1	93	120	UNIDADE	ERITROMICINA, 25 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRS	PRATI DONADUZZI	5,200	624,00
1	94	8000	UNIDADE	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, 10 MG+250MG CPR	BRAINFARMA	0,430	3.440,00
1	100	60000	UNIDADE	FENITOINA SÓDICA 100MG/ COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,230	13.800,00
1	113	4000	UNIDADE	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	MULTILAB	0,160	640,00
1	116	1500	UNIDADE	IODETO DE POTASSIO 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS FRS	SOBRAL	2,290	3.435,00
1	121	3000	UNIDADE	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	CIMED	0,060	180,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1	125	3000	UNIDADE	MEBENDAZOL 100 MG COMP	SOBRAL	0,050	150,00
1	129	9000	UNIDADE	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	SANVAL	0,320	2.880,00
1	130	18000	UNIDADE	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	SANVAL	0,640	11.520,00
1	131	5000	UNIDADE	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	HIPOLABOR	0,080	400,00
1	132	3000	UNIDADE	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRS	MARIOL	0,630	1.890,00
1	134	1200	UNIDADE	METROPOLOL, SAL TARTARADO, 100MG CPR	MULTILAB	0,280	336,00
1	135	1500	UNIDADE	METRONIDAZOL, 100 MG/G CREME VAGINAL, COM APLICADOR BSN (COM 10 APLICADOR	SANVAL	3,650	5.475,00
1	137	600	FRASCO	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	BRAINFARMA	17,900	10.740,00
1	143	3600	UNIDADE	NIMESULIDA, 100 MG CPR	CIMED	0,080	288,00
1	147	2000	UNIDADE	NORFLOXACINO, 400 MG CPR	PHARMASCIENCE	0,210	420,00
1	149	300	UNIDADE	OMEPRAZOL 40 MG, INJETAVEL AMP	CRISTALIA	6,440	1.932,00
1	151	30000	UNIDADE	PARACETAMOL, 750 MG CPR	ZYDUS	0,060	1.800,00
1	160	10000	UNIDADE	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	0,190	1.900,00
1	162	30000	UNIDADE	PROMETAZINA CLORIDARTO, 25 MG CPR	CRISTALIA	0,100	3.000,00
1	163	100	UNIDADE	PROMETAZINA CLORIDARTO, 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP	CRISTALIA	2,140	214,00
1	165	60000	UNIDADE	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG CPR	MED QUIMICA	0,080	4.800,00
1	166	200	UNIDADE	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA	HIPOLABOR	0,420	84,00
1	168	24000	UNIDADE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 1,75G + GLICOSE 10 G + CITRATO DE SÓDIO 1,45 G + CLORETO DE POTASSIO 0,75 G, PARA 500 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, EM PO, EM ENVELOPE DE 13,95 G PCTE	PHARMASCIENCE	0,500	12.000,00
1	170	100	UNIDADE	SALBUTAMOL, 100 CG/DOSE, AEROSOL ORAL FRS	PHARMASCIENCE	6,600	660,00
1	179	240	UNIDADE	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	HIPOLABOR	0,560	134,40

Quantidade de Itens: **51** Total da Empresa: **R\$ 120.964,00**

O valor global da presente ata de registro de preços será de R\$ 120.964,00 (cento e vinte mil e novecentos e sessenta e quatro reais).

PARÁGRAFO 1º - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos objetos desta Ata de Registro de Preços, incluído frete, posto nos locais designados pela Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO 2º - Se, durante a vigência da Ata de registro de Preço, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Administração proceder a revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VALIDADE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA

A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito, **em até 60 dias** após o recebimento dos produtos, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, inclusos todas as despesas, os impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, fretes, custos diretos e indiretos, e demais despesas pertinente, e devidamente atestado.

A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, o número do lote da licitação bem como a Secretaria em questão de acordo com a requisição ou ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota fiscal/fatura na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela Prefeitura, através da rede bancária, para o que a Empresa deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/ endereço) e número da conta corrente no banco.

Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA DO OBJETO

Prazo de Entrega: O prazo máximo para a entrega do objeto, a critério da Unidade Requisitante é de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

autorização de fornecimento. Facultativamente desde que, devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Local de Entrega: O objeto deverá ser entregue no local descrito na autorização de fornecimento expedida pela unidade requisitante.

18.3. Condição de entrega: A empresa vencedora obrigará-se a entregar os materiais estritamente de acordo com as disposições constantes no Anexo I, parte integrante deste edital.

A Prefeitura poderá recusar os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes no Anexo I deste edital.

Por ocasião da entrega dos materiais, em conjunto com os mesmos deverá ser entregue a nota fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

A EMPRESA fica sujeita as seguintes penalidades:

- a)** Multa pela recusa da EMPRESA em receber o pedido a título protelatório para entrega: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;
- b)** Multa por dia de atraso na entrega: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor de quantidade que deveria ser entregue, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- c)** Multa por inexecução parcial da requisição: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada;
- d)** Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO 1º - A Empresa fica sujeita às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações bem como as sanções previstas do artigo 7º da lei 10520/02.

PARÁGRAFO 2º - As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO 3º - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

PARAGRAFO 4º - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “ pro rata die ” e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a)** A EMPRESA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b)** A EMPRESA não formalizar o Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** A EMPRESA der causa à rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO 1º - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na cláusula décima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

PARÁGRAFO 2º - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Dos municípios, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

PARÁGRAFO 3º - Pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços. A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII da Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela Unidade Requisitante consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PEDIDOS

Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento efetuada pela unidade requisitante.

PARÁGRAFO 1º - A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO 2º - Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de registro de preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega e avaliarão as condições físicas dos produtos (inclusive seu preço). Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o servidor público municipal desta Prefeitura de Dom Aquino, Sr. **MARCELA TEODORO DE REZENDE E SILVA**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PREJUÍZOS

Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PREÇOS

Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DADOS CADASTRAIS

A EMPRESA detentora desta Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

PARÁGRAFO ÚNICO Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata de registro de Preços até a sua respectiva regularização.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS AJUSTES

Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a execução do presente TERMO DE ATA correrão à conta da(s) dotação(ões):

CONTA						NOMENCLATURA
05						SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0	002	10	303	0076	2055 RED 145 E 146	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
5						
3.3.90.32.00.00						MATERIAL DE CONSUMO

17. CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A EMPRESA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão n°. 001/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

18. CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO

18.1 As partes elegem o foro de Dom Aquino -MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **Prefeitura Municipal**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Dom Aquino – MT, 13 de abril de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA
Prefeito municipal

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF sob n°. 03.652.030/0001-70
Contratada

TESTEMUNHAS:

ALDIRENE SANTANA MONTE STEVANATO
RG: 462912 SSP/MT
CPF: 474.224.751-53

DANILA MORAIS SILVA SOUSA
RG :16426622 SJ/MT
CPF: 016.289.211-02